



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº. 1114/2021

*"Dispõe sobre a suspensão
do termo de vigência das leis
1107/2020 e 1108/2020"*

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, José Aureliano da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, durante o exercício financeiro 2021, suspensa a vigência e eficácia da Lei Municipal 1107/2020, que fixou os subsídios dos vereadores para a legislatura 2021/2024 e, ainda, a Lei Municipal 1108/2020, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2021/2024.

Art. 2º - A suspensão prevista no art. 1º perderá sua eficácia a partir da revogação, suspensão ou eventual declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Senhora de Oliveira, 26 de janeiro de 2021.


José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal
Senhora de Oliveira